



CRM-AC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

**APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL
AO MÉDICO DR. ALBERTO YASSUNORI OKAMURA CRM-AC 802**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-AC nº 3/2015, julgado na Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea “c” do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009, DOU 13.10.2009), cujos fatos também estão previstos no artigo 80 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018, DOU 01.11.2018) ao DR. ALBERTO YASSUNORI OKAMURA, inscrito neste Conselho sob o nº 802.

Rio Branco, 23 de julho de 2019

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
PRESIDENTE